



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ

PODER LEGISLATIVO

PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

## ATO LEGISLATIVO N.º 020/2024, de 16 de abril de 2024.

Faço saber que o Executivo Municipal propôs, a Câmara aprovou e eu, Danilo Fernando Trindade Rodrigues, Presidente em Exercício do Poder Legislativo, encaminho nos termos do artigo 83 da Lei Orgânica do Município, o Ato Legislativo referente ao projeto de lei abaixo reproduzido, aprovado em Reunião Extraordinária realizada no dia 15 de abril do corrente ano.

## PROJETO DE LEI N.º 020/2024, de 12 de abril de 2024.

**“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2024 no montante de R\$ 89.289,69”.**

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, Osanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 89.289,69 (oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:**

- I. Órgão: 01 – Câmara de Vereadores.  
Unidade: 01 – Câmara de Vereadores.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
01.031.0101.2.001	Manutenção dos Serviços Legislativos e Administrativos da Câmara Municipal		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	0501	79.289,69
3.3.90.33.00.00.00.00	Material de Consumo	0501	5.000,00

- II. Órgão: 01 – Câmara de Vereadores.  
Unidade: 01 – Câmara de Vereadores.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
01.031.0101.2.004	Auxílio Alimentação		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	0501	5.000,00

**Art. 2º - Servirá de recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I, III da Lei 4.320/64, o seguinte:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**

Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, destinado a reforço de dotação orçamentária, no valor de R\$ 89.289,69 (oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos);

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 2.044, de 14 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.196, de 17 de outubro de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 16 de abril de 2024.

**Ver. Danilo Fernando Trindade Rodrigues**  
Presidente em Exercício

Registre-se e Publique-se.  
Data Supra.

**Ver. Rick Romero Mossi**  
Secretário